



LEI Nº 433/86

Dispõe sobre a alienação de Bem móvel

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, a proceder alienação, mediante concorrência pública, de equipamento rodoviário que especifica a seguir:

01 (um) trator de esteiras (usado) marca FIAT-70-CI, ano de fabricação 1970.

Art. 2º - O equipamento de que trata o artigo precedente, não poderá ser alienado por valor inferior a Cz\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados).

Art. 3º - O produto arrecadado com a alienação do equipamento de que trata a presente Lei, deverá ser aplicado exclusivamente na aquisição de novo equipamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 05 de setembro de 1986


NELSON CASTILHO

Prefeito Municipal

RECEITA DE CAPITAL		
Queda de Impostos	50.000	
Alienação de Bem	50.000	
Transferência de Capital	50.000	
Outros	3.500	
TOTAL	150.000	150.000
RECEITA DE CAPITAL		
Queda de Impostos	50.000	
Alienação de Bem	50.000	
Transferência de Capital	50.000	
Outros	3.500	
TOTAL	150.000	150.000
DISPESA POR ÓRGÃO		
Município	100.000	
Governo Municipal	90.000	
Departamento de Administração	40.000	
Departamento de Finanças	60.000	
Departamento de Transp. Urban. e Urb. e	4.000.000	
Nítida	4.000.000	
Departamento de Engenharia, Arquitetura e	1.000.000	
Exp. Urban.	1.000.000	
Departamento de Saúde - Assistência	1.000.000	
Cl. Social	1.000.000	
Departamento de Engenharia e Construção	1.000.000	
Empresas Geridas pelo Município	200.000	1.000.000
TOTAL	1.000.000	1.000.000